



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo  
André - SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-0011  
propg@ufabc.edu.br

## **RESOLUÇÃO DA CPG Nº 12, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

*Altera o Artigo 11 da Resolução CPG Nº 02, de 13 de abril de 2015, que regulamenta as normas e procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo de pós-graduação e de estudos pós- doutorais da UFABC.*

**A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições**

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 11º da Resolução CPG Nº02, de 13 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11º Somente poderão ser concedidas bolsas no período de janeiro a dezembro do exercício orçamentário do ano corrente.

§ 1º Havendo disponibilidade orçamentária, a PROPG avaliará a possibilidade de concessão de bolsas, em caráter excepcional, para período distinto do estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Para continuar recebendo bolsa a partir de janeiro do exercício orçamentário do ano seguinte, o bolsista obrigatoriamente deverá renovar seu pedido de bolsa em dezembro do ano corrente.

§ 3º A aprovação desta renovação dependerá exclusivamente da disponibilidade orçamentária – não serão avaliados os méritos acadêmicos.”.

Art. 2º Esta Resolução está sendo aprovada *ad referendum* e deverá ser homologada pela CPG em sua IX sessão ordinária, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Wagner Alves Carvalho**  
Presidente em exercício